



Torres (OAB: 5588/CE) e outro. Recorrido: Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará. Relator(a): ROSILENE FERREIRA FACUNDO. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado. Motivo da distribuição: Em cumprimento à decisão de fl. 959.

Total de feitos: 478

P/ Divisão de Distribuição

P/ Secretaria Judiciária

Seção de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 73

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR.

0472314-37.2000.8.06.0000/50001 - Embargos Infringentes - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Antônia Valdete Saraiva. Embargado: Emair Silva Borges. Embargada: Gizelda Maria Lopes da Silva. Embargada: Ângela Fátima Queiroz de Lemos Duarte. Embargada: Kátia Nocrato Loiola. Advogado: Ivalony Maciel Manguieira (OAB: 13191/CE). Advogado: Carlos Alberto Roque Mourao (OAB: 18686/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

0626794-35.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza/2ª Câmara Direito Público. Autor: Francisco de Assis Matias da Silva. Advogado: Kaio Lucas Lima Parente (OAB: 37481/CE). Advogada: Maria Andiana Gomes Izidório (OAB: 6656/CE). Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 2

Fortaleza, 19 de outubro de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Público

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0000779-64.2008.8.06.0055 - Apelação Cível - Canindé - Apelante: Município de Canindé - Apelado: Alexandre Aires Freitas - Sob tais fundamentos, com arrimo no art. 932, IV, b, do CPC, conheço da apelação para negar-lhe provimento. Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, remetam-se os autos à primeira instância, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não mais se encontrem vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Fortaleza, 14 de outubro de 2022. DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Advs: Procuradoria Geral do Município de Canindé

Nº 0001046-78.2018.8.06.0154/50000 - Embargos de Declaração Cível - Quixeramobim - Embargante: Município de Quixeramobim - Embargada: Maria de Nazaré Saldanha de Almeida - ISSO POSTO, conheço os presentes aclaratórios, mas para negar-lhes provimento, tendo em vista ser vedada a rediscussão da matéria meritória nessa seara recursal. E o faço com a advertência de que reiterá-los será considerado expediente protelatório sujeito à multa prevista no CPC. É como voto. Expedientes necessários. Fortaleza, 07 de novembro de 2022 DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relator - Advs: Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0002832-15.2015.8.06.0106 - Apelação Cível - Jaguaratama - Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará - Apelada: Ila Maria Pinheiro Nogueira Saraiva - Apelado: Francisco Natalício Fernandes Rufino - Pelo exposto, conheço da apelação interposta por seus requisitos, para DAR-LHE PROVIMENTO, revogando a decisão quanto ao reconhecimento da prescrição